

UNIDADE DE FORMAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO

| | | |
|--------------|-----|---|
| UC E04071A | TBD | Desenvolver operações de recrutamento do Exército |
| UFCD E04071A | TBD | Recrutamento |

1. Carga Horária.

25 horas.

2. Pontos de Crédito.

2,25 pontos de crédito.

3. Nível de Proficiência.

a. QNQ:

5

b. NATO:

300

4. Objetivos de Aprendizagem.

OA1. Compreender a organização e funcionamento do recrutamento militar.

OA2. Analisar as operações de recrutamento do Exército.

5. Especificação da Formação.

| CONTEÚDOS | MÉTODO | TFD | TFN | EAD | EXC | REFERÊNCIAS |
|---|------------|-----|-----|--------------------------|--------------------------|---|
| OA1. Compreender a organização e funcionamento do recrutamento militar. | | | | | | |
| OE1.1. Interpretar a estrutura orgânica do Recrutamento Militar. | Expositivo | 4 | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | A B C D E F G H I |
| 1.1.1. Enquadramento legal. | | | | | | |
| 1.1.2. Estrutura do Recrutamento: - Direção de Administração de Recursos Humanos (DARH); - Repartição de Recrutamento; - Centros de Recrutamento (CR); - Gabinetes de Classificação e Seleção (GCS); - Gabinetes de Atendimento ao Público (GAP); - Rede de Divulgação do Serviço Militar (RDSM). | | | | | | |
| 1.1.3. Áreas de influência dos CR e GAP. 1.1.4. Processo de Recrutamento. | | | | | | |
| OE1.2. Identificar os princípios e procedimentos essenciais no âmbito da Lei do Serviço Militar (LSM) e do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM). | Expositivo | 4 | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | J K L M |
| 1.2.1. Recrutamento normal: - Finalidade e condições de admissão; - Candidatura; - Provas de classificação e seleção; - Alistamento; - Incorporação; - Juramento de Bandeira; | | | | | | |

NÃO CLASSIFICADO

| | | | | | | |
|--|------------|---|--|--------------------------|--------------------------|-----------------------|
| <p>- Celebração de contrato; - Período experimental.</p> <p>1.2.2. Procedimentos relativos ao recrutamento excepcional: - Convocação; - Reserva de disponibilidade; - Direitos e garantias.</p> <p>1.2.3. Entidades intervenientes no Recrutamento militar: - Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN); - Ramos das Forças Armadas; - Instituto de Registos e Notariado (IRN); - Autarquias; - Postos consulares; - Gabinetes apoio aos objetores de consciência; - Administrações regionais de saúde; - Estabelecimentos prisionais; - Estabelecimentos de ensino; - Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP); - Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).</p> <p>1.2.4. Recenseamento militar: - Bases do recenseamento; - Cédula militar.</p> <p>1.2.5. Dia da Defesa Nacional (DDN): - Convocação para DDN; - Divulgação do DDN; - Dispensa de comparência no DDN; - Adiantamento do DDN.</p> | | | | | | |
| OA2. Analisar as operações de recrutamento do Exército. | | | | | | |
| <p>OE2.1. Identificar os sistemas informáticos de Recrutamento.</p> <p>2.1.1. Página do Recrutamento na Internet. 2.1.2. Gestor de Recrutamento Normal (GRN). 2.1.3. Sistema de Apoio às Provas de Classificação e Seleção (SIAPCS). 2.1.4. Sistema Informático para as Operações de Recrutamento Geral (SIPORG). 2.1.5. Sistema informático para gestão de atendimento e candidaturas.</p> | Expositivo | 4 | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | N |
| <p>OE2.2. Interpretar a legislação sobre objetores de consciência e amparos.</p> <p>2.2.1. Objeto consciência: - Generalidades; - Conceito; - Serviço Cívico; - Situação Jurídica; - Declaração objeto consciência; - Cessação situação objeto consciência; - Procedimentos nos CR e GAP.</p> <p>2.2.2. Amparos: - Qualificação de Amparo; - Rendimentos do agregado familiar;</p> | Expositivo | 4 | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | O P Q R K |

NÃO CLASSIFICADO

| | | | | | | | |
|--|--|---|---|--------------------------|--------------------------|--|-------------|
| | - Pessoas a amparar; - Processo de Concessão; - Reclamação e Recurso; - Direitos e Garantias. | | | | | | |
| OE2.3. Interpretar o Regulamento de Incentivos para os Regimes de Voluntariado e Contrato. | | | | | | | |
| 2.3.1. Alterações legislativas e definição de conceitos: - Principais alterações; - Normas de salvaguarda. | | | | | | | |
| 2.3.2. Apoio à obtenção de habilitações Académicas: - Estatuto trabalhador estudante; - Cursos ensino básico e secundário; - Ensino superior; - Regime especial de avaliação; - Novas tecnologias de avaliação. | Expositivo | 4 | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | S T V |
| 2.3.3. Apoio à formação e certificação profissional. | | | | | | | |
| 2.3.4. Compensações financeiras e materiais. | | | | | | | |
| 2.3.5. Apoio à inserção no mercado de trabalho. | | | | | | | |
| 2.3.6. Apoio social. | | | | | | | |
| 2.3.7. Direitos e deveres. | | | | | | | |
| 2.3.8. Disposições complementares. | | | | | | | |
| OE2.4. Identificar a missão e funções dos CR, GAP e equipas de divulgação. | | | | | | | |
| 2.4.1. Centros de Recrutamento: - Missão; - Organização; - Secções; - Equipas de Divulgação. | Expositivo | 4 | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | W X |
| 2.4.2. Gabinetes de Atendimento ao Público: - Organização e Responsabilidades. - A Rede de Divulgação do Serviço Militar (RDSM). | | | | | | | |
| Outras Atividades | | | | | | | |
| | Avaliação (teste teórico) | | 1 | | | | |

Legenda: TFD – Tempos de Formação Diurnos; TFN – Tempos de Formação Noturnos; EAD- Ensino a Distância; ExC – Exercícios de Campo.

6. Especificação da Carga Horária.

a. Formação presencial:

25 Tempos de Formação.

b. Formação não presencial:

Não aplicável.

7. Critérios de avaliação.

Os constantes nos critérios de desempenho da respetiva Unidade de Competência.

8. Referências.

A: Decreto-Lei n.º 186/2014 de 29 de dezembro. *Aprova a Lei Orgânica do Exército*. Diário da República n.º 250 – Série I. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.

NÃO CLASSIFICADO

- B: Decreto Regulamentar n.º 11/2015 de 31 de julho. *Aprova a Orgânica do Exército*. Diário da República n.º 148 – Série I. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.
- C: Estado-Maior do Exército (2014). *Diretiva n.º 78/CEME: Transformação da estrutura de recrutamento do Exército*. Lisboa: Exército Português.
- D: Estado-Maior do Exército (2015). *Diretiva n.º 146/CEME: Orientações complementares para a implementação da estrutura de recrutamento do Exército*. Lisboa: Exército Português.
- E: Comando do Pessoal (2015). *Despacho n.º 23/AGE: Implementação da estrutura de recrutamento do Exército*. Porto: Exército Português.
- F: Estado-Maior do Exército (2017). *Despacho n.º 96/CEME: Responsabilidade de apoio de área*. Lisboa: Exército Português.
- G: Comando do Pessoal (2015). *Despacho n.º 25/AGE: Implementação da nova estrutura de divulgação do serviço militar*. Porto: Exército Português.
- H: Comando do Pessoal (2015). *Diretiva n.º 02/DARH: Operações de recrutamento de militares e ações de divulgação do serviço militar*. Porto: Exército Português.
- I: Comando do Pessoal (2015). *NAT n.º 126: Orientações para a realização de ações de divulgação pela rede de divulgação do serviço militar*. Porto: Exército Português.
- J: Lei n.º 174/1999 de 21 de setembro. *Lei do Serviço Militar*. Diário da República n.º 221 – Série I-A. Lisboa: Assembleia da República.
- K: Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro. *Aprova o Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro*. Diário da República n.º 263 – Série I-A. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.
- L: Portaria n.º 318/2023 de 24 de outubro. *Aprova as tabelas gerais de aptidão e de capacidade para a prestação de serviço por militares e militarizados nas Forças Armadas e para a prestação de serviço na Polícia Marítima*. Diário da República n.º 206 – Série I. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.
- M: Lei n.º 174/1999, de 21 de setembro. *Lei do Serviço Militar*. Diário da República n.º 221 – Série I-A. Lisboa: Assembleia da República.
- N: Repartição de Recrutamento (2020). *Manual de Utilizador: Sistema Informático para Gestão de Atendimentos e Candidaturas Online (SIGACO)*. Porto: Exército Português.
- O: Lei n.º 7/1992, de 12 de maio. *Lei sobre Objeção de Consciência*. Diário da República n.º 109 – Série I-A. Lisboa: Assembleia da República.
- P: Decreto-Lei n.º 191/1992 de 8 setembro. *Regulamenta a Lei sobre Objeção de Consciência*. Diário da República n.º 207 – Série I-A. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros.

NÃO CLASSIFICADO

- Q: Lei n.º 138/1999, de 28 de agosto. *Primeira alteração à Lei n.º 7/1992, de 12 de maio, que regula a objeção de consciência*. Diário da República n.º 201 – Série I-A. Lisboa: Assembleia da República.
- R: Portaria n.º 94/1990, de 08 de fevereiro. *Aprova o Regulamento de Amparos*. Diário da República n.º 33 – Série I. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.
- S: Decreto-Lei nº 320-A/2000, de 15 de dezembro. *Aprova o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV)*. Diário da República n.º 288 – Série I-A. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.
- T: Decreto-Lei nº 118/2004, de 21 de maio. *Altera o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, que aprova o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV)*. Diário da República n.º 119 – Série I-A. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.
- U: Decreto-Lei nº 320/2007, de 27 de setembro. *Altera o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro*. Diário da República n.º 187 – Série I. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.
- V: Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro. *Orçamento do Estado para 2011*. Diário da República n.º 253 – Série I. Lisboa: Assembleia da República.
- W: Estado-Maior do Exército (2015). *Quadro Orgânico n.º 07.01.04. Centro de Recrutamento de Lisboa*. Lisboa: Exército Português.
- X: Estado-Maior do Exército (2015). *Quadro Orgânico n.º 07.01.05. Centro de Recrutamento de Vila Nova de Gaia*. Lisboa: Exército Português.

9. Formadores.

a. Requisitos de formação:

- Oficial: Possuir a Licenciatura ou o Mestrado em qualquer arma ou serviço e, preferencialmente, possuir o Curso de Atendimento ao Público e Informação ao RV/RC;
- Sargento: Possuir o Curso de Promoção a Sargento-Ajudante de Pessoal e Secretariado e/ou possuir o Curso de Atendimento ao Público e Informação ao RV/RC;
- Possuir o curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores (CFPIF).

b. Experiência profissional:

- Nada a referir.

c. Outros requisitos:

- Possuir o Certificado de Competências Pedagógicas (CCP).

10. Classificação final da UFCD (fórmula de avaliação).

Class da UFCD = Classificação obtida no teste teórico.

11. Observações.

Nada a referir.